



Bruxelas, 12.9.2018  
COM(2018) 640 final

ANNEXES 1 to 3

## **ANEXOS**

**da proposta de**

**REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha**

{SEC(2018) 397 final} - {SWD(2018) 408 final} - {SWD(2018) 409 final}

## ANEXO I

### **DECISÃO DE REMOÇÃO DE CONTEÚDOS TERRORISTAS (artigo 4.º do Regulamento (UE) xxx)**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento (UE) ...<sup>1</sup>, o destinatário da decisão de remoção deve remover os conteúdos terroristas ou bloquear o acesso aos mesmos no prazo de uma hora a contar da receção da decisão de remoção emitida pela autoridade competente.

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE) ...<sup>2</sup>, os destinatários devem conservar os conteúdos e os dados conexos que tiverem sido removidos ou cujo acesso tenha sido bloqueado, durante um período de seis meses ou por um período mais longo a pedido das autoridades ou tribunais competentes.

A decisão de remoção deve ser enviada numa das línguas designadas pelo destinatário nos termos do artigo 14.º, n.º 2.

#### SECÇÃO A:

Estado-Membro emissor:

.....

NB: os dados respeitantes à autoridade emissora são indicados no fim (secções E e F)

Destinatário (representante legal):

.....

Destinatário (ponto de contacto):

.....

Estado-Membro competente do destinatário [se diferente do Estado emissor]:

.....

Hora e data de emissão da decisão de remoção:

.....

Número de referência da decisão de remoção:

.....

SECÇÃO B: Conteúdos a remover ou cujo acesso deve ser bloqueado no prazo de uma hora:

URL e qualquer informação adicional que permita identificar e localizar com exatidão os conteúdos em causa:

.....

Motivo ou motivos pelos quais os conteúdos são considerados terroristas, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 5, do Regulamento (UE) xxx. Os conteúdos (assinalar a ou as casas correspondentes):

<sup>1</sup> Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha (JO L ...).

<sup>2</sup> Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha (JO L ...).

- incitam, fazem a apologia ou glorificam a prática de infrações terroristas (artigo 2.º, n.º 5, alínea a))
- encorajam a participação em infrações terroristas (artigo 2.º, n.º 5, alínea b))
- promovem as atividades de um grupo terrorista, incentivando a participação ou o apoio ao grupo (artigo 2.º, n.º 5, alínea c))
- fornecem instruções ou técnicas com vista à prática de infrações terroristas (artigo 2.º, n.º 5, alínea d))

Informações adicionais sobre as razões pelas quais os conteúdos são considerados conteúdos terroristas (facultativo): .....

.....

#### SECÇÃO C: Informações a prestar ao fornecedor de conteúdos

Tenha em atenção que (assinalar, se aplicável):

- por razões de segurança pública, o destinatário **deve abster-se de informar o fornecedor de conteúdos** cujos conteúdos estejam a ser removidos ou cujo acesso tenha sido bloqueado.

Ou: Informações sobre as possibilidades de contestar a decisão de remoção no Estado-Membro emissor (que podem ser transmitidas ao fornecedor de conteúdos, a seu pedido) ao abrigo da legislação nacional; ver secção G infra.

#### SECÇÃO D: Informação do Estado-Membro competente

- Assinalar se o Estado competente do destinatário for diferente do Estado-Membro de emissão
- Uma cópia da decisão de remoção é enviada à autoridade competente do Estado competente

#### SECÇÃO E: Dados respeitantes à autoridade que emitiu a decisão de remoção

Tipo de autoridade que emitiu a decisão de remoção (assinalar a casa correspondente):

- juiz, tribunal ou juiz de instrução
- autoridades policiais
- outra autoridade competente → preencher igualmente a Secção F

Dados respeitantes à autoridade emissora e/ou ao seu representante, atestando a veracidade e a exatidão da decisão de remoção:

Nome da autoridade:

.....

Nome do seu representante:

.....

Função (título/grau):

.....

Dossiê n.º:

.....

Endereço:

.....

Telefone (indicativo do país) (indicativo regional)

.....

Fax: (indicativo do país) (indicativo regional)

.....

Endereço eletrónico:

.....

Data:

.....

Carimbo oficial (se disponível) e assinatura<sup>3</sup>:

.....

.....

#### SECÇÃO F: Dados de contacto para o seguimento

Dados de contacto da autoridade de emissão para enviar informações sobre a hora da remoção ou do bloqueio do acesso, ou para obter esclarecimentos adicionais:

.....

Dados de contacto da autoridade do Estado competente do destinatário [se for diferente do Estado-Membro de emissão]

.....

#### SECÇÃO G: Informações sobre as possibilidades de recurso

Informações sobre o organismo ou o tribunal competente, os prazos e os procedimentos para contestar a decisão de remoção:

Organismo ou tribunal competente para contestar a decisão de remoção:

.....

Prazo para contestar a decisão:

Xxx meses a contar de xxxx

<sup>3</sup>

A assinatura poderá não ser necessária em caso de transmissão através de canais autenticados.

Ligação para as disposições da legislação nacional:

.....

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RETORNO DE INFORMAÇÃO NA SEQUÊNCIA DA  
REMOÇÃO DE CONTEÚDOS TERRORISTAS OU DO BLOQUEIO DO ACESSO  
AOS MESMOS (artigo 4.º, n.º 5, do Regulamento (UE) xxx)**

**SECÇÃO A:**

Destinatário da decisão de remoção:

.....

Autoridade que emitiu a decisão de remoção:

.....

Referência do dossiê da autoridade emissora:

.....

Referência do dossiê do destinatário:

.....

Hora e data de receção da decisão de remoção:

.....

**SECÇÃO B:**

Os conteúdos terroristas/o acesso aos conteúdos terroristas, que são objeto da decisão de remoção, foram (assinalar a casa correspondente):

- removidos.
- desativados

Hora e data da remoção ou do bloqueio do acesso .....

**SECÇÃO C: Informações sobre o destinatário**

Nome do prestador de serviços de alojamento virtual/representante legal:

.....

Estado-Membro do estabelecimento principal ou de estabelecimento do representante legal:

.....

Nome da pessoa autorizada:

.....

Dados de contacto do ponto de contacto (endereço de correio eletrónico):

.....

Data:

.....



### ANEXO III

## **INFORMAÇÕES SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUTAR A DECISÃO DE REMOÇÃO (artigo 4.º, n.ºs 6 e 7, do Regulamento (UE) xxx)**

#### SECÇÃO A:

Destinatário da decisão de remoção:

.....

Autoridade que emitiu a decisão de remoção:

.....

Referência do processo da autoridade emissora:

.....

Referência do dossiê do destinatário:

.....

Hora e data de receção da decisão de remoção:

.....

#### SECÇÃO B: Motivos para a não execução

(i) A decisão de remoção não pode ser executada ou não pode ser executada dentro do prazo solicitado pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

motivo de força maior ou impossibilidade de facto, não imputável ao destinatário ou ao prestador de serviços

a decisão de remoção contém erros manifestos

a decisão de remoção não contém informações suficientes

(ii) Queira fornecer informações adicionais sobre as razões da não execução:

.....

(iii) Caso a decisão de remoção contenha erros manifestos e/ou não contenha informações suficientes, queira precisar os erros e as informações ou esclarecimentos adicionais necessários:

.....

#### SECÇÃO H: Dados de contacto do prestador de serviços/do seu representante legal

Nome do prestador de serviços/representante legal:

.....

Nome da pessoa autorizada:

.....

Dados de contacto (endereço de correio eletrónico):

.....

Assinatura:

.....  
Hora e data:  
.....